

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EDITAL N. 009/2018 - CADASTRO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE
EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB O REGIME DE SUPLÊNCIA**

A **Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Tornar pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência**, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019.

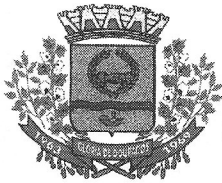
1. DO CADASTRO

1.1. O **Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** destina-se aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal que tenham interesse em candidatar-se ao exercício temporário da função docente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019 e será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DAS INSCRIÇÕES

Publicado em	30 / 12 / 2018
No Jornal	Diário
Edição n.	Ano I - Nº 0218
	Folheto mat. 353

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

2.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de **10 a 21 de dezembro de 2018**, na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e compreenderá a apresentação:

a) da **Ficha de Inscrição** (Anexo 1);

b) dos **Documentos Exigidos para Pontuação** (Anexo 2).

2.2. Os documentos exigidos para pontuação e respectiva pontuação constam no Anexo 2 deste Edital e deverão ser anexados no ato da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, ou da apresentação do documento original e cópia simples, não podendo ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de inscrição.

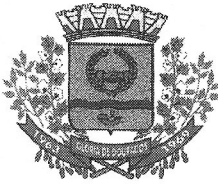
2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas no momento da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os docentes regularmente inscritos serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

3.2. Será utilizado o critério de maior idade para desempate da pontuação obtida pelos candidatos.

3.3. A **Classificação Final do Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário sob o regime de Suplência** será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados até o dia **25 de Janeiro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

4. DO RECURSO:

4.1. O candidato que tiver discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

4.2. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo estabelecido no item anterior. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

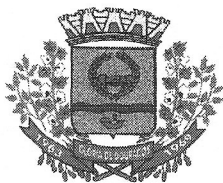
4.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados o respectivo **Edital de Homologação da Classificação Final**.

5. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente e ocorrerá por convocação, nos termos dos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011, na Portaria nº 28/2018 GAB/GEEC de 01 de março de 2018 e regulamentos posteriores.

5.2. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente, sob o regime de suplência, poderá ocorrer nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo, se não houver candidatos habilitados em concurso público aguardando nomeação, e nas vagas dos docentes efetivos legalmente afastados ou licenciados dessa função.

Manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

5.4. O candidato convocado, cuja expectativa do exercício temporário da função docente seja superior a noventa dias, deverá submeter-se a realização de Inspeção Médica, a fim de atestar sua sanidade e capacidade física para o exercício da função.

5.5. A convocação fica limitada ao ano letivo sendo revogada no período das férias escolares.

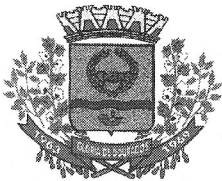
5.6. Nas convocações dos docentes para o início do segundo semestre letivo serão mantidas as mesmas lotações quando findo o primeiro semestre, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos no primeiro semestre letivo, de modo a não afetar o desempenho do ensino e do aprendizado dos alunos.

5.7. A convocação para o exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de convocação, ficando a concretização e a manutenção do ato de convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

5.8. Não ocorrerá convocação de docente, para o exercício temporário da função docente sob o regime de suplência:

- a) quando ocupante de outro cargo, emprego ou função a convocação implique em acumulação ilícita;
- b) quando gestante se encontrar com 07 (sete) meses ou mais de gestação;
- c) quando ocupante de cargo em outro município e/ou estado, a soma das cargas horárias ultrapassarem 40 (quarenta) horas semanais;
- d) quando em licença ou afastamento de suas funções;
- e) quando houver incompatibilidade de horários.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

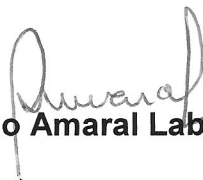
5.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este cadastro, sendo publicados no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados e fixação nos murais de divulgação das escolas.

5.10. O candidato que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o termo de desistência, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando sua classificação para o final da lista.

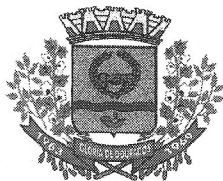
5.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2018.


Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

EDITAL N. 009/2018 - CONVOCAÇÃO

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
EMAIL:		TELEFONE FIXO:	
		CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____			
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			
Solicito à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes inscrição para o Cadastro de Candidatos à Função Docente em caráter temporário, sob o regime de Suplência, para exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2019. Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura descrito acima, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar toda documentação necessária para a formalização do ato de convocação nos prazos estabelecidos. Data: ____/____/____ _____ ASSINATURA DO CANDIDATO			

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

ANEXO 2
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

Itens	Documentos	Pontuação	
		Unidade	Máximo
1	Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 horas.	0,50	2,0
2	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação que não seja pré-requisito para a função a qual exerce.	1,00	1,00
3	Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização.	2,00	2,00
4	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado.	3,00	3,00
5	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado.	5,00	5,00
6	Tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados.	0,50	20,00

Handwritten signature